EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PNCP/Compras.gov nº 103101-55/2026
IPT nº PE00028/2026 - PROCESSO IPT nº 143520/2026
CÓDIGO DA UASG: 103101
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

PREÂMBULO

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/11/2026, às 09h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECURSOS PRÓPRIOS

O **INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT** torna público que se encontra aberta a licitação em referência, na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio de sistema eletrônico, que será regida pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, disponível no site https://suprimentos.ipt.br/Regulamento, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O contrato decorrente desta licitação será regido pela Lei Federal nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, pelas respectivas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito privado aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e do credenciamento de seus representantes, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras, no dia e horas mencionados no preâmbulo deste Edital e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe pela autoridade competente.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de cobertura securitária no ramo Riscos Nomeados e Operacionais, mediante emissão de apólice de seguro, contemplando a cobertura básica de Incêndio a bens móveis e imóveis do IPT, em conformidade com o Termo de Referência constante do ANEXO I, da minuta contratual, ANEXO III, deste Edital.

2 DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o IPT que estiverem registrados no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1 O registro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no Sistema de Pregão Eletrônico e o respectivo acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema de Compras do Governo Federal.

2.2 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no Sistema, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web.

2.3 A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema de Compras do Governo Federal, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema, relativos ao Pregão Eletrônico.

2.4 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.5 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.6 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7 Tendo em vista a natureza jurídica da atividade securitária, regulada pelo Decreto-Lei nº 73/1966 e, em consonância com o art. 3º, § 4º, inciso VIII, da Lei Complementar nº 123/2006, não serão aplicados os benefícios decorrentes do tratamento jurídico diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte (tais como o direito de preferência no empate ficto e regularização fiscal tardia), tendo em vista que a referida Lei Complementar veda expressamente tais prerrogativas a pessoas jurídicas que exerçam a atividade de seguros privados.

2.8 Dos impedimentos:

2.8.1 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pelo IPT, direta ou indiretamente, a Licitante:

2.8.1.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do IPT;

2.8.1.2 suspensa pelo recebimento de sanções restritivas da liberdade de licitar e contratar com quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo;

2.8.1.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada ao IPT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

2.8.1.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.8.1.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

2.8.1.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.8.1.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

2.8.1.8 que se encontre sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, insolvência, recuperação judicial não acolhida em Juízo ou recuperação extrajudicial não homologada, dissolução ou liquidação;

2.8.1.9 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.8.2 Aplica-se a vedação prevista no item 2.8.1:

2.8.2.1 à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

2.8.2.2 a quem tenha relação de pa rentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente do IPT;

b) empregado do IPT cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que o IPT esteja vinculado.

2.8.2.3 cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o IPT há menos de 6 (seis) meses.

3 DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.gov.br/compras, na opção "ACESSO AO SISTEMA", desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

3.2 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3 A falsidade da declaração de que trata os subitens 3.2.1 a 3.2.4 sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4 As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5 A proposta de preço deverá conter o **PREÇO TOTAL**, em moeda corrente nacional, com apenas 2 (duas) casas decimais após a virgula, em algarismos, apurados nos termos do item 3.6 deste item 3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, alimentação, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

3.5.1 As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

3.5.3 A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.5.4 Não será admitida proposta inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.5.5 A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

3.5.6 HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO EDITAL E AQUELA CONSTANTE DO SISTEMA, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE DO EDITAL.

3.6 As propostas deverão ser orçadas em valores vigentes ao mês de sua apresentação, que será considerado o mês de referência dos preços.

3.7 Na etapa de "Julgamento de Propostas" da sessão pública do pregão, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da proposta de preço, nos moldes do modelo constante do ANEXO II, deste Edital.

3.7.1 A proposta de preço adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, deverá ser apresentada no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

3.7.2 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

3.7.3 Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 3.7, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

3.7.4 Neste momento é incabível o envio de anexos que versem sobre documentos de habilitação, o que ocorrerá somente em uma etapa posterior do pregão eletrônico.

3.8 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

4 DA HABILITAÇÃO

4.1 O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 10, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado da ata de eleição de seus atuais administradores, que comprove a sua constituição sob a forma de Sociedade Anônima (S/A) ou Sociedade Cooperativa, nos termos do art. 24 do Decreto-Lei nº 73/1966.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive as Contribuições previstas pelas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei 8.212/1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014 e alterações posteriores;

c) Certificado de Regularidade perante o FGTS - CRF;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642-A, do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.2.1 Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

4.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

a.1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de **seguro patrimonial/predial**, compatíveis em características e complexidade com o objeto desta licitação, contendo, no mínimo, a identificação do contratante e da contratada, a descrição dos serviços prestados e o período de vigência da contratação, devidamente assinado e contendo a identificação do nome e cargo da pessoa signatária.

a.1) Caso não conste do(s) atestado(s) telefone para contato, a proponente deverá apresentar também documento que informe telefone ou qualquer outro meio de contato com o emitente do(s) atestado(s).

a.2) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

a.3) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pelo IPT, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os fornecimentos, entre outros documentos.

a.4) O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

b) Vistoria prévia às instalações do IPT, **altamente recomendável** para que os interessados possam ter o conhecimento das características das edificações, instalações e demais condições relevantes para a avaliação dos riscos e para a elaboração da proposta de seguro, de modo que esta possa refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características do objeto licitado, resguardando o IPT de possíveis inexecuções contratuais, não cabendo ao IPT nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da vistoria.

b.1) A vistoria poderá ser agendada junto à Coordenadoria Administrativa - CAD, do IPT, cabendo à própria licitante o dever de designar livremente o profissional entendido como o mais adequado para a tarefa, preferencialmente, por intermédio de responsável técnico.

b.2) O agendamento poderá ser realizado pelos telefones: (11) 3767-4269 com Cláudia dos Santos (claudias@ipt.br) e a vistoria será permitida dentro de todo o prazo entre a publicação e a apresentação das propostas.

b.3) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.

b.4) A licitante poderá optar pela não realização da vistoria prévia, hipótese em que deverá atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto da licitação, afirmando ainda, que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria que lhe havia sido facultada.

b.5) A proponente deverá indicar sua razão social e o número de seu CNPJ, por ocasião da vistoria, para que os mesmos sejam devidamente consignados no atestado de que trata este item.

b.6) As declarações referentes à vistoria prévia constam do ANEXO I, deste Edital (modelos 4 e 5).

c) Comprovante de autorização de funcionamento vigente, emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), específica para operar no grupo de seguros correlato ao objeto deste edital.

4.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, e quanto às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

b) Declaração de não enquadramento nos impedimentos constantes deste Edital.

c) Declaração de (In)existência de Partes Relacionadas – Fornecedores.

4.1.5.1 As declarações acima deverão ser formalizadas nos termos dos modelos constantes do ANEXO I, deste Edital.

4.1.6 DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os documentos necessários à habilitação deverão declarar a regularidade de situação da empresa/pessoa jurídica responsável pelo futuro fornecimento, cujo CNPJ deverá ser indicado pela proponente na ocasião da apresentação da proposta.

b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o IPT aceitará como válidas as expedidas até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

c) A licitante que se considerar isenta ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

5 DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

5.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.2.1 Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.8 deste Edital;

d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;

e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;

f) que, por ação da licitante ofertante, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

g) A desclassificação de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação da proposta na etapa "Julgamento de Propostas".

5.2.1.1 A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

5.2.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6 DA ETAPA DE LANCES

6.1 Iniciada a fase competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento dos lances e dos valores consignados nos registros.

6.1.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **PREÇO TOTAL**, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO TOTAL**.

6.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

6.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores **de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.5 O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

6.5.1 A licitante que tiver o seu lance excluído pelo Pregoeiro poderá mantê-lo, se julgar o valor consistente e exequível, devendo apresentar novamente o valor, dentro do tempo de duração da etapa de lances.

6.6 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

6.7 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos com** prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração dessa etapa.

6.9 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem crescente de valor.

6.11 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, em prol da consecução do melhor preço, nos termos dispostos para a definição das demais colocações.

6.11.1 Após o reinício previsto no item 6.11, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

6.11.2 Encerrada a etapa de que trata o item 6.11.1, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme ordem crescente de valor.

6.12 Após o encerramento da etapa de lances e da eventual etapa de reinício de lances, nos termos indicados no item 6.11 desta cláusula, ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, e não sendo aplicáveis os benefícios de preferência da Lei Complementar nº 123/2006 por força do seu art. 3º, § 4º, inciso VIII, o desempate observará aplicação dos critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

6.13 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, salvo a hipótese do item 6.4, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

7 DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

7.1 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato às participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

8 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 Finalizada a etapa competitiva, caso ocorra empate por equivalência de preços, serão aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/21.

8.2 Os critérios de desempate dispostos no item 8.1 desta cláusula também serão aplicados caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

9 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO TOTAL**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

9.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

9.3 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do subitem 5.2.1, deste Edital

9.4 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação desta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

9.5 Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.5.1 A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo IPT, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.5.2 O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessário.

9.6 Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto à sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.

9.6.1 A licitante demonstrará que os valores apresentados são suficientes para a execução integral dos serviços, considerando a complexidade das atividades, a necessidade de equipe qualificada, a manutenção da continuidade operacional e o cumprimento dos níveis de serviço.

9.7 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o Pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.8 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação.

10 JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do SICAF e extraídos dos documentos indicados no item 4, deste edital.

b) Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4, deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações.

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

b.2) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

b.2.1) O prazo disposto no item b.2) poderá ser prorrogado por igual período nas seguintes situações:

b.2.1.1) por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou

b.2.1.2) a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos neste Edital.

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, e na forma indicada na sub alínea "b.2", acima.

d) O IPT não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

e) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

f) Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

g) Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

h) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

i) Os originais dos documentos enviados pelas licitantes durante a sessão do pregão, quando solicitados pelo Pregoeiro, deverão ser apresentados no Departamento de Gestão das Aquisições/Área de Licitações, da Coordenadoria Administrativa do IPT, sito na Av. Professor Almeida Prado, n° 532, prédio nº 11, 1º andar, sala 22, bairro do Butantã, CEP 05508-901 - São Paulo - SP, em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

i.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

i.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.2 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 FASE RECURSAL

11.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

11.3 As demais licitantes ficarão intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.4 Será assegurado à licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

11.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento de propostas e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO III.

13.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, a certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por elas administrados, inclusive as Contribuições previstas pelas alíneas “a” e “c” do parágrafo único, do Artigo 11, da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o IPT verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.1, deste item 13, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.1.3 Constituirá condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da Adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", os quais deverão ser consultados por ocasião da respectiva celebração. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº 12.799/2008.

13.1.4 Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pela licitante das condições de participação previstas no item 2.8 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

13.1.4.1 Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (http://www.esancoes.sp.gov.br);

13.1.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas, Suspensas e Punidas – CEIS/CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta);

13.1.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal n° 8.429/1992);

13.1.4.4 Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx);

13.1.4.5 Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/apenados).

13.2 A Adjudicatária deverá assinar o termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação.

13.2.1 O prazo estabelecido no item 13.2 poderá ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada e desde que ocorra durante seu transcurso, com o motivo justificado aceitopelo IPT.

13.2.2 As partes declaram e concordam que a assinatura do termo de contrato será efetuada em formato eletrônico.

13.2.3 Nos termos do artigo 219 do Código Civil brasileiro, as partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do contrato e seus anexos, assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que estes não sejam emitidos pela ICP-Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

13.2.4 O contrato considera-se assinado na data mais recente da assinatura aposta pelas partes, independentemente daquela efetivada pelas testemunhas da celebração do instrumento.

13.2.5 As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do termo de contrato, assinado no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), nos termos do Decreto Estadual nº 67.641/2023.

13.2.6 Toda documentação referente à gestão das obrigações contratuais das partes, será efetuada por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo – SEI/SP.

13.3 O contrato a ser firmado vigerá pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data indicada na Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pela Coordenadoria Administrativa do IPT, não podendo a sua vigência exceder o prazo de 5 (cinco) anos, contatos a partir da data de sua assinatura.

13.3.1 A execução dos serviços deverá ter início na data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pelo IPT.

13.3.2 A Contratada deverá emitir e entregar a apólice de seguro no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data indicada na Ordem de Serviço.

13.3.3 Caso necessário, até a emissão da apólice, a Seguradora deverá emitir declaração de cobertura ou certificado que comprove a efetiva cobertura dos riscos contratados.

13.3.4 A declaração de cobertura ou certificado, quando emitido, não substituirá a obrigação de emissão e entrega da apólice no prazo estabelecido no subitem 13.3.2.

13.4 Eventual prorrogação será formalizada por meio de Termo de Aditamento Contratual, respeitadas as condições prescritas no Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, disponível no site do IPT, endereço eletrônico https://suprimentos.ipt.br/Regulamento.

13.5 Não obstante os prazos estipulados no subitem 13.3, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

13.6 Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 13.5, a Contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

13.7 A licitante vencedora não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o direito de contratar com o IPT, tampouco subcontratar, ceder ou transferir, parcial ou totalmente, o objeto contratado, nos termos da cláusula 11ª (décima primeira), da minuta contratual, ANEXO III, deste Edital.

14 DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 As condições de remuneração e da forma de pagamento serão aquelas constantes das cláusulas 3ª (terceira) e 4ª (quarta), da minuta contratual, ANEXO III, deste Edital.

14.2 Os pagamentos serão processados por meio de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, do CNPJ habilitado na licitação, no Banco do Brasil S/A - qualquer agência, consoante dispõe o Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de outubro de 2017, com alterações posteriores.

14.3 A existência de registro da CONTRATADA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual) não constituirá óbice à realização dos pagamentos devidos em razão dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo IPT. Permanecem, contudo, íntegros e plenamente aplicáveis os demais efeitos jurídicos decorrentes do referido registro, nos termos do artigo 6º da Lei Estadual nº 12.799/2008 e do artigo 7º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, inclusive para fins de caracterização de inadimplemento contratual e de aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

15 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 As sanções para o caso de inadimplemento serão aquelas previstas no ANEXO III do Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, disponibilizado no *site* https://suprimentos.ipt.br/.

15.2 As hipóteses de rescisão contratual serão aquelas constantes da cláusula 12ª (décima segunda), Minuta Contratual, ANEXO III, deste Edital.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não será exigida a prestação de garantia contratual para a contratação resultante desta licitação.

17 DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1 Qualquer pessoa física ou jurídica poderá formular impugnações contra o presente Edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, encaminhando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública até às 17h, pelo e-mail licitacoes@ipt.br, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o envio e verificação de recebimento pelo IPT, não podendo alegar extravio, não recebimento, envio para o spam ou indisponibilidades pelo IPT.

17.2 As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo Pregoeiro em campo próprio do sistema, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, no ícone "Quadro Informativo", do respectivo pregão, dentro do prazo estabelecido para resposta indicado no item 17.2, e vincularão os participantes e a Administração, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

17.4 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

b) do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

17.5 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo subscritor do Edital, nos autos do processo de licitação.

17.6 As impugnações deverão ser dirigidas ao subscritor do Edital por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

17.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 A simples participação na presente licitação evidencia ter as proponentes examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

18.3 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.4 É facultado ao Pregoeiro/Comissão de Licitações e/ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.4.1 A inobservância do prazo fixado para a entrega das respostas e/ou informações solicitadas em eventual diligência ou ainda o envio de informações ou documentos considerados insuficientes ou incompletos ocasionará a desclassificação da proposta e/ou inabilitação da licitante.

18.4.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, sua retomada somente poderá ocorrer mediante aviso prévio do sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de seu reinício, e a ocorrência será fundamentada em ata.

18.5 O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

18.6 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o IPT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

18.8 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

18.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o artigo 183 da Lei Federal 14.133/2021.

18.10 O IPT não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos ou disposições editalícias, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.

18.11 Integram o presente Edital:

ANEXO I Modelos de:

1 - Declaração situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, e quanto às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.

2 - Declaração de não enquadramento nos impedimentos constantes deste Edital.

3 - Declaração de (In)existência de Partes Relacionadas – Fornecedores.

4 - Declaração referente à vistoria prévia – Conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação precedida de vistoria.

5 - Declaração referente à vistoria prévia – Conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação e **não** realização de vistoria.

ANEXO II Modelo de proposta de preço.

ANEXO III Minuta contratual.

18.12 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Central da Comarca da Capital, por uma das Varas da Fazenda Pública.

São Paulo, 05 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CLAUDIA DOS SANTOS
Data: 05/11/2026 16:16:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLÁUDIA DOS SANTOS
Subscritora do Edital

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO IPT n° PE00028/2026
PROCESSO IPT nº 143520/2026

ANEXO I

MODELOS DE:

1 - **Declaração situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, e quanto às normas relativas à saúde e segurança do trabalho.**

2 - **Declaração de não enquadramento nos impedimentos constantes deste Edital.**

3 - **Declaração de (In)existência de Partes Relacionadas – Fornecedores.**

4 - **Declaração referente à vistoria prévia – Conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação precedida de vistoria.**

5 - **Declaração referente à vistoria prévia – Conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação e não realização de vistoria.**

1 - DECLARAÇÃO

Eu(nós) (nome completo) (RG e CPF)....., representante(s) legal(is) da(nome da pessoa jurídica)....., interessada em participar do processo licitatório **Pregão Eletrônico IPT nº PE00028/2026**, do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. – I.P.T., declaro(amos) sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Declaro(amos), ainda, que a (nome da pessoa jurídica) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme disposições do parágrafo único, do artigo 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

São Paulo, de de 2026.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

2 – DECLARAÇÃO

Eu(Nós)(nome completo) (RG e CPF)....., representante(s) legal(is) da (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, **Pregão Eletrônico IPT nº PE00028/2026** promovido pelo INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – IPT, declaro(amos) sob as penas da lei, que a empresa não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no artigo 38, da Lei federal nº 13.303/2016, ou seja:

I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do IPT;

II – suspensa pelo recebimento de sanções restritivas da liberdade de licitar e contratar com quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de São Paulo;

III - declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada ao IPT, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e

VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Declaro(amos) também que estamos cientes dos impedimentos previstos no parágrafo único do mesmo artigo 38, da Lei federal nº 13.303/2016, quais sejam, a vedação:

I - da contratação do próprio empregado ou dirigente do IPT, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante.

II - de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente do IPT;

b) empregado do IPT cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação; e

c) autoridade do ente público a que o IPT esteja vinculado.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o IPT há menos de 6 (seis) meses.

Por fim, declaro(amos) ainda, que estamos cientes dos impedimentos previstos abaixo, quais sejam, a vedação:

I - que se encontre sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, insolvência, recuperação judicial não acolhida em Juízo ou recuperação extrajudicial não homologada, dissolução ou liquidação;

II - que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

São Paulo, de de 2026.

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

3 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE (IN)EXISTÊNCIA DE PARTES RELACIONADAS – FORNECEDORES

Ao
Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A - IPT

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO IPT nº PE00028/2026 - PROCESSO IPT nº 143520/2026**

Prezados Senhores,

Eu, [NOME COMPLETO], CPF nº [_____], [FUNÇÃO OU CARGO], na condição de representante da empresa [DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ n°_____; em atendimento à **Política de Transações com Partes Relacionadas** do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A – IPT, **DECLARO,** sob as penas cabíveis, que tomamos conhecimento da referida política e ainda que, seja em nossa empresa, ou em outra empresa na qual tenhamos sociedade ou que pertença ao nosso grupo empresarial, na posição de administrador (diretor ou conselheiro) ou sócio, **NÃO NOS ENQUADRAMOS** como **Parte Relacionada do IPT,** em nenhuma das situações ali definidas.

Qualquer modificação na informação acima, durante o período de vigência do contrato, será reapresentada ao IPT, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias a contar da alteração.

Declaro ainda ciência de que, em caso de se identificar como parte relacionada do IPT, a transação deverá seguir os critérios estabelecidos na referida Política.

_____, ____ de_____de 2026

Nome e Assinatura do Declarante

DECLARAÇÃO 4

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA
(elaborada pela licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do **Pregão Eletrônico IPT nº PE00028/2026**, DECLARO que a licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, conforme atestado e vistoria (anexo), colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

Alicitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

DECLARAÇÃO 5

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO
(elaborada pela licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº_____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do **Pregão Eletrônico IPT nº PE00028/2026**, Processo IPT n° 143520/2026, DECLARO que a licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que **não** realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

A licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO IPT nº PE00028/2026
PROCESSO IPT nº 143520/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO IPT nº PE00028/2026
PROCESSO IPT nº 143520/2026
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

São Paulo, ----- de ---------- de 2026.

AO
INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

Após analisarmos as condições previstas no Termo de Referência do Edital acima, apresentamos a seguinte proposta, visando à prestação de serviços de cobertura securitária no ramo Riscos Nomeados e Operacionais, mediante emissão de apólice de seguro, contemplando a cobertura básica de Incêndio a bens móveis e imóveis do IPT, em conformidade com o Termo de Referência constante do ANEXO I, da minuta contratual, ANEXO III, deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR TOTAL (R$)
1	Prestação de serviços de cobertura securitária no ramo Riscos Nomeados e Operacionais, mediante emissão de apólice de seguro, contemplando a cobertura básica de Incêndio a bens móveis e imóveis do IPT.	1	

1) O valor informado refere-se ao mês de apresentação desta proposta, que será considerado como o mês de referência dos preços.
2) No preço proposto está incluído, além do lucro, todas as despesas e custos referentes à prestação de serviços objeto da presente licitação, como por exemplo: transportes, alimentação, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas.
3) As condições de pagamento e de reajuste de preços serão aquelas constantes das cláusulas 3ª (terceira) e 4ª (quarta), da minuta contratual, ANEXO III, deste Edital.
4) O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO IPT nº PE00028/2026
PROCESSO IPT nº 143520/2026

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

Av. Prof. Almeida Prado, 532 | Cidade Universitária
São Paulo | SP | CEP 05508-901
Tel 11 3767 4000 | Fax 11 3767 4002 | ipt@ipt.br
www.ipt.br

CAD	**PE00028/2026**	**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – IPT E A**
CRD:	**EX10**	
PROJETO:	**991401Z**	

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e na melhor forma de direito, de um lado o **INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – IPT**, com sede na Cidade Universitária "Armando de Salles Oliveira", nesta Capital do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 60.633.674/0001-55 e com Inscrição Estadual nº 105.933.432.110, neste ato representado de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente **IPT** e de outro lado, a, regularmente inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada de acordo com seu Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, certo e ajustado o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições que a seguir se aduzem com inteira submissão às disposições legais e regulamentares atinentes à espécie:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de cobertura securitária no ramo Riscos Nomeados e Operacionais, mediante emissão de apólice de seguro, contemplando a cobertura básica de Incêndio a bens móveis e imóveis do IPT, em conformidade com o Termo de Referência constante do ANEXO I, deste ajuste, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico IPT nº PE00028/2026 e proposta comercial nº _____, emitida pela CONTRATADA em ___/___/2026, que desde já passam a fazer parte integrante deste instrumento, em tudo que com o mesmo não conflitarem.

1.2 A presente contratação foi precedida de regular processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme processo IPT nº 143520/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

2.1 O presente instrumento vigerá pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data indicada na Ordem de Serviço (OS) a ser emitida pela Coordenadoria Administrativa do IPT, não podendo a sua vigência exceder o prazo de 5 (cinco) anos, contatos a partir da data de sua assinatura.

2.1.1 A execução dos serviços deverá ter início na data indicada na Ordem de Serviço a ser emitida pelo IPT.

2.1.2 A Contratada deverá emitir e entregar a apólice de seguro no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data indicada na Ordem de Serviço.

2.1.3 Caso necessário, até a emissão da apólice, a Seguradora deverá emitir declaração de cobertura ou certificado que comprove a efetiva cobertura dos riscos contratados.

2.1.4 A declaração de cobertura ou certificado, quando emitido, não substituirá a obrigação de emissão e entrega da apólice no prazo estabelecido no subitem 2.1.2.

2.2 Eventual prorrogação e/ou alteração do contrato será formalizada através de termo de aditamento contratual, respeitadas as condições prescritas no Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, disponível no site do IPT, endereço eletrônico https://suprimentos.ipt.br/Regulamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO E DO VALOR CONTRATUAL

3.1 O IPT pagará à CONTRATADA, pela perfeita e integral execução dos serviços objeto deste contrato, o valor total de R$ ____,___ (_____), em conformidade com com o Termo de Referência, Anexo I.

3.1.1 O valor estabelecidono item 3.1 remunerará todos os elementos requeridos para a execução do objeto, estando neste valore inclusos despesas com mão de obra, transportes, alimentação, seguros, tributos, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fundiários e variações salariais, bem como quaisquer outros que sejam devidos em decorrência deste contrato, constituindo-se, assim, na única remuneração a ser paga pelo IPT à CONTRATADA em função do presente ajuste.

3.2 Em atendimento à legislação em vigor, a remuneração prevista neste contrato será reajustada consoante a mínima periodicidade autorizada pela Lei Federal nº 10.192/01, observados os ditames do Decreto Estadual nº 48.326/03, regulamentado pela Resolução CC-79, de 12/12/2003, emitida pela Casa Civil, de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = Po \cdot \left[\left(\frac{IPC}{IPCo}\right) - 1\right]$$

Onde:
R = parcela de reajuste;
Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;
IPC/IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste;

3.2.1 A periodicidade anual será contada a partir da data de referência dos preços, conforme consignado na proposta da CONTRATADA em conformidade com disposto no subitem 3.6, do item 3, do Edital de Pregão Eletrônico IPT nº PE00028/2026.

3.3 Dá-se ao presente contrato, para os efeitos legais, o valor total de R$ (.....).

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor constante do item 3.1, deste ajuste, será pago em 04 (quatro) parcelas mensais iguais, no valor de R$ (.....) cada uma.

4.1.1 Após a data indicada na Ordem de Serviço, a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal/Fatura referente à primeira parcela, que deverá apresentada ao Departamento de Gestão das Aquisições/Área de Contratos, da Coordenadoria Administrativa, do IPT, pelo e-mail gestaocontratos@ipt.br.

4.1.2 As demais parcelas deverão ser exigidas a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura referente à parcela anterior.

4.2 A Nota Fiscal, se devida, será paga no 30º (trigésimo) dia após o seu recebimento.

4.2.1 A CONTRATADA deverá consignar no corpo da Nota Fiscal o respectivo código do serviço, para efeito de recolhimento do ISSQN, bem como o número da parcela a que se refere a nota e o número o presente contrato.

4.2.2 As NF-e poderão ser enviadas por meio eletrônico e não serão aceitos recibos provisórios de serviços – RPS.

4.2.3 A aceitação da NF-e, bem como a data para o início do prazo de pagamento, estão condicionados à verificação de sua autenticidade.

4.3 O IPT aplicará sobre as Notas Fiscais emitidas, salvo se comprovadas, pela CONTRATADA, suas inaplicabilidades parciais ou integrais, as determinações contidas:

4.3.1 Na Instrução Normativa nº 2110, de 17/10/22, da Receita Federal do Brasil, com alterações posteriores;

4.3.2 Na Lei Municipal nº 13.476/02, com alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 53.151/12; e

4.3.3 Na Lei Federal nº 10.833/03, regulamentada pela Instrução Normativa 459, de 18/10/2004, de lavra da Secretaria da Receita Federal, com alterações posteriores.

4.4 A comprovação da inaplicabilidade das disposições previstas no subitem 4.3 e em seus subitens, desta cláusula, dependerá de pleito amplamente motivado da CONTRATADA, a ser apresentado ao IPT previamente ao primeiro faturamento emitido, bem como, conforme o enquadramento atribuído à matéria, da juntada da documentação comprobatória da inaplicabilidade (que poderá ser enviada em original, cópia autenticada ou cópia simples, mediante a apresentação dos originais para conferência), sob pena de retenção, conforme o caso: (I) ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza; (II) Das contribuições previdenciárias previstas nos artigos 79, 142 e 145, da IN 2110, da Secretaria da Receita Federal do Brasil; (III) COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social; (IV) CSLL – Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido; e (V) da contribuição para o PIS-PASEP.

4.4.1 Na hipótese de contratação de pessoa jurídica optante pelo SIMPLES, não será realizada retenção de IR, CSLL, COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, nos termos do artigo 32, inciso III, da Lei Federal nº 10.833/03 e do artigo 1°, da Instrução Normativa RFB nº 765/07, com alterações posteriores.

4.4.2 Na hipótese de contratação de pessoa jurídica estabelecida fora do Município de São Paulo, que emita, portanto, nota fiscal autorizada por outro Município, poderá ser realizada retenção do ISSQN devido, caso esta não comprove, ao IPT, a sua inscrição no cadastro perante a Secretaria Municipal de Finanças, nos termos da Lei Municipal n° 14.042/05, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 46.598/05.

4.5 Para fins de retenção ou recolhimento do ISSQN devido, conforme seja, ou não, comprovada a inaplicabilidade da retenção pela CONTRATADA, deverá ser adotada a alíquota vigente no momento da retenção ou recolhimento para os serviços objeto deste ajuste.

4.6 O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) por meio de crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, cujo CNPJ tenha sido habilitado no processo de contratação, somente no BANCO DO BRASIL, conta nº _____, Agência nº _____, consoante dispõe o Decreto Estadual nº 62.867, de 03 de outubro de 2017.

4.7 A existência de registro da CONTRATADA no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN Estadual) não constituirá óbice à realização dos pagamentos devidos em razão dos serviços efetivamente prestados e atestados pelo IPT. Permanecem, contudo, íntegros e plenamente aplicáveis os demais efeitos jurídicos decorrentes do referido registro, nos termos do artigo 6º da Lei Estadual nº 12.799/2008 e do artigo 7º do Decreto Estadual nº 53.455/2008, inclusive para fins de caracterização de inadimplemento contratual e de aplicação das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do IPT, com a seguinte classificação:

Funcional Programática: 1966548085840; e

Natureza Econômica: 33903945.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O IPT reserva-se o direito de fiscalizar a execução do objeto deste ajuste, quando e da forma que julgar conveniente, por meio do Gestor do contrato ou do Fiscal Técnico, especialmente destacados, cabendo à CONTRATADA reconhecer que estes poderão exercer o poder de fiscalização, acompanhamento e estarem presentes durante todas as atividades que devam ser realizadas nos termos deste contrato, cabendo à CONTRATADA designar, de sua parte, um gestor contratual.

6.2 A Fiscalização a ser exercida pelo IPT consistirá, por exemplo, nos direitos de:

6.2.1 Determinar a suspensão dos serviços que, porventura, estejam sendo realizados em desacordo com este contrato.

6.2.2 Informar, ao gestor contratual da CONTRATADA, sobre eventuais falhas e/ou correções, avaliando os resultados alcançados com a execução do objeto.

6.2.3 Emitir as instruções que julgar necessárias ao melhor andamento da execução contratual, bem como proceder à indicação dos locais onde os trabalhos deverão ser executados.

6.2.4 Realizar reuniões técnicas de acompanhamento, sempre que necessário ou previamente agendadas entre as partes, a serem realizadas na sede do IPT.

6.3 A Ação ou omissão do Gestor do contrato ou do Fiscal Técnico do IPT, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto não exime, em hipótese alguma, a CONTRATADA, da integral responsabilidade assumida no presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPRESENTAÇÃO DAS PARTES

7.1 Toda comunicação que envolva direitos e obrigações das partes, deverá ser feita sempre por escrito, de uma à outra, da forma a seguir, sob pena de não ser levada em consideração.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

Avenida Prof. Almeida Prado, 532, Cidade Universitária.

CEP 05508-901 – Butantã -São Paulo – SP - Brasil

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Fone: (11) 3767-4777 - e-mail: gestaocontratos@ipt.br

CONTRATADA:

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA, além das obrigações constantes dos projetos básico e executivo constantes do ANEXO I, deste ajuste, as que seguem:

8.1 Cumprir integralmente com o disposto na legislação regente do objeto ora contratado, notadamente, mas não se limitando, às disposições contidas nas legislações previstas nas cláusulas 3ª (terceira) e 4ª (quarta), deste contrato, estas últimas sob pena de suspensão dos pagamentos devidos até a satisfação do inadimplemento.

8.2 Cumprir o objeto do presente contrato, em estrita conformidade com o disposto em seus itens, subitens e anexos, bem como com o disposto em sua proposta.

8.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento das obrigações assumidas neste contrato, venha a provocar diretamente ao IPT ou a terceiros.

8.4 Providenciar, na data indicada pelo IPT, por intermédio de Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria Administrativa, o início da prestação dos serviços ora contratados.

8.5 Emitir e entregar a apólice de seguro no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data indicada na Ordem de Serviço de que dispõe o item 8.4, desta cláusula.

8.6 Cumprir as leis, regulamentos, portarias e decretos vigentes no âmbito federal, estadual e municipal referentes a cobertura de seguros objeto da licitação, assumindo a integral responsabilidade pelas consequências das eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos cometerem.

8.7 Designar por escrito no ato da assinatura do contrato, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste ajuste.

8.8 Garantir, caso necessário, após o término deste contrato, a vigência do seguro até a contratação pelo IPT de nova seguradora.

8.9 Manter, durante toda vigência contratual, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no âmbito do Eletrônico IPT nº PE00028/2026.

8.10 Na hipótese de alteração legislativa ou na situação jurídica da CONTRATADA, com repercussão direta nos custos do objeto ora contratado, obriga-se esta a comunicar tal fato de imediato ao IPT, de modo a viabilizar a revisão dos valores contratados, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste contrato, sem prejuízo da possibilidade de cobrança dos valores porventura indevidamente pagos pelo IPT, consoante apurados por sua Auditoria Interna ou por eventual Auditoria Externa do TCE/SP.

8.11 Cumprir e compartilhar dos princípios e valores que dizem respeito aos direitos e deveres individuais e coletivos, previstos no Código de Conduta e Integridade do IPT, disponível em www.ipt.br/institucional/governanca, e a divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiros.

8.12 Responder pela guarda e conservação dos bens ou documentos eventualmente cedidos pelo IPT para o cumprimento do objeto deste contrato.

8.13 Assumir, em qualquer processo ou procedimento administrativo ou judicial movido em face do IPT, e que envolva os profissionais designados para a prestação dos serviços ora contratados, a posição de litisconsorte e apresentar ampla defesa, bem como fornecer subsídios e documentos idôneos para que o IPT possa da mesma forma se defender.

8.14 Pagar os valores referentes a: (a) condenação imposta por sentença judicial; (b) depósito em garantia para recursos; (c) multas da fiscalização; ou (d) quaisquer despesas relacionadas às obrigações legais que lhe são atribuídas, bem como ressarcir ao IPT aludidos valores na hipótese de esse ser compelido a efetuar seu pagamento.

8.15 Responder por suas obrigações nos âmbitos civil, trabalhista, previdenciário e fiscal, para assegurar a solução dos fatos pelos quais o IPT possa ser responsabilizado, até a prescrição ou decadência dos respectivos direitos e obrigações.

8.16 Em face de eventual reivindicação judicial ou extrajudicial apresentada ao IPT em razão dos serviços prestados com base neste contrato (inclusive relativa à violação de direitos de propriedade intelectual e de personalidade), adotar, às suas expensas, todas as providências necessárias para assegurar ao IPT o exercício de seus direitos.

8.17 A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato.

8.18 Em atendimento à Lei federal nº 12.846/2013 e ao Decreto estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as descritas na cláusula 14ª deste instrumento.

8.19 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do IPT, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula 1ª (primeira) deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.20 Tomar conhecimento da Política de Transações com Partes Relacionadas do IPT – revisão de 2025, disponível em www.ipt.br/institucional/governanca, mantendo o IPT informado a respeito de qualquer modificação no teor da respectiva declaração apresentada no âmbito do Edital de Pregão Eletrônico IPT nº PE00028/2026.

8.21 Observar o dever de não retaliação de agentes públicos e empregados em razão da apresentação de denúncias.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO IPT

9.1 Cumprir integralmente com o disposto na legislação regente do objeto ora contratado, notadamente, mas não se limitando, às disposições contidas nas legislações previstas nas cláusulas 3ª (terceira) e 4ª (quarta), deste contrato.

9.2 Permitir à CONTRATADA, na pessoa de seu(s) profissional(is) credenciado(s) ou preposto(s), o acesso às dependências necessárias do IPT para a perfeita execução contratual.

9.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nos termos deste contrato, desde que cumpridas, regular e integralmente, as obrigações assumidas por esta no prazo estabelecido.

9.4 Emitir à CONTRATADA, desde que, regular e integralmente cumprido o contrato, atestado de execução de serviços contendo a razão social da CONTRATADA, número de inscrição desta perante o CNPJ, descrição dos serviços prestados, período de vigência e valor contratual.

9.5 Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula 1ª (primeira) deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

10.1 As multas e penalidades serão apuradas e aplicadas observando-se as "NORMAS PARA A APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO IPT" ANEXO II, do Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, publicado em 30/06/2018, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site https://suprimentos.ipt.br/Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CESSÃO DOS DIREITOS

11.1 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o direito de contratar com o IPT, tampouco subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo pelas partes, mediante comunicação escrita da parte interessada, feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não gerando a rescisão efetuada nos termos desta cláusula, para qualquer das partes, obrigação ou direito de indenização, reparação ou compensação, seja a que título for.

12.2 O presente contrato poderá a qualquer tempo, ser rescindido, por iniciativa do IPT, no caso da CONTRATADA incidir em quaisquer das hipóteses elencadas a seguir:

12.2.1 não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou projetos;

12.2.2 atraso injustificado no início da prestação de serviços ou no cumprimento de datas intermediárias ou datas marco que comprovadamente ensejem a impossibilidade da conclusão da execução, nos prazos estipulados;

12.2.3 paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao IPT;

12.2.4 subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

12.2.5 desatendimento das determinações regulares do Fiscal Técnico, do Gestor do contrato ou da Área de Contratos da Coordenadoria Administrativa;

12.2.6 decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.2.7 dissolução da sociedade;

12.2.8 alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.2.9 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas por ato do Diretor Presidente;

12.3 Constituem motivo para rescisão do contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA:

12.3.1 suspensão total de sua execução, por ordem escrita do IPT, por prazo superior a 4 (quatro) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.3.2 atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo IPT decorrentes da prestação de serviços, ou parcelas desta, já recebidas ou executadas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.4 Nas hipóteses previstas no subitem 12.3 de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o pedido rescisão deverá ser comunicado ao IPT com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.5 O desequilíbrio econômico-financeiro não autoriza a rescisão unilateral do contrato, devendo ser reparado pelo aditamento ao contrato quando reconhecido pelos contratantes ou pela instância responsável pela solução de conflitos do contrato.

12.6 A CONTRATADA não poderá suspender a execução contratual com base em pleito de reequilíbrio econômico financeiro já rejeitado pelo IPT ou pendente de sua avaliação que, ressalvado estabelecimento de prazo diverso por consenso entre os contratantes, deverá ser concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação do pedido ou da entrega dos documentos necessários para avaliação do pedido.

12.7 Constituem igualmente motivo para rescisão do contrato, com ou sem iniciativa de qualquer das partes, a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.8 Em quaisquer das hipóteses de rescisão, uma vez apurada a culpa ou dolo de uma das partes, será devido o ressarcimento, pela outra parte, dos prejuízos regularmente comprovados.

12.8.1 Havendo concorrência de culpa, os prejuízos experimentados poderão ser compensados.

12.8.2 Inexistindo culpa ou dolo da CONTRATADA, além do ressarcimento de eventuais prejuízos regularmente comprovados, terá ela o direito a:

12.8.2.1 pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

12.8.2.2 pagamento do custo da desmobilização, se houver.

12.8.3 Ocorrendo dolo ou culpa da CONTRATADA, de forma individual ou concorrente, o IPT terá o direito de:

12.8.3.1 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos sofridos.

12.8.4 Incluem-se nas indenizações devidas ao IPT o custo arcado com terceiros e em ajustes ou contratos que tenham sofrido diretamente impactos por atuação do instrumento rescindido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO USO DO NOME E DA MARCA DO IPT

13.1 É vedada à CONTRATADA a utilização, seja por qual meio for, bem como a vinculação aos seus produtos ou serviços, do nome, da marca, do logotipo ou de qualquer outro bem imaterial do IPT, salvo se por este expressamente autorizado.

13.2 A CONTRATADA deverá zelar para que os seus prepostos, representantes e/ou profissionais alocados à prestação dos serviços objeto deste contrato cumpram com o disposto no subitem 13.1, sob pena de aplicação das penalidades decorrentes da lei, como a busca e apreensão de objetos e ou medidas cautelares de cunho inibitório, que ficam desde já estabelecidas como de execução direta pelo IPT, ou outras consequências previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

14.1 A CONTRATADA declara ter ciência dos deveres de o IPT conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei Federal 12.846/2013, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que a representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

14.2 O IPT não tolerará qualquer ato que infrinja ou possa infringir as Normas Anticorrupção, comprometendo-se a CONTRATADA, em caráter irrevogável e irretratável, a:

14.2.1 Tomar conhecimento das Normas Anticorrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846/2013, disponível em www.planalto.gov.br, o Decreto Estadual nº 60.106/2014, o Decreto Estadual nº 60.428/2014 (Código de Ética da Administração Pública Estadual), ambos disponíveis em www.legislacao.sp.gov.br, e o Código de Conduta e Integridade do IPT, disponível em www.ipt.br/institucional/governanca, e a divulgá-las a seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e terceiro;

14.2.2 Abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no artigo 5º, da Lei Federal 12.846/2013.

14.2.3 Não tolerar ou compactuar com qualquer comportamento considerado corrupto, como por exemplo: pagamento e/ou cooperação de qualquer forma com o pagamento de suborno, emissão ou aceitação de notas e faturas falsas, dentre outros.

14.3 A CONTRATADA declara que nenhum valor pago a ela com base no presente Contrato foi ou será utilizado na prática de atos que infrinjam ou possam infringir as Normas Anticorrupção.

14.4 A CONTRATADA deverá informar ao IPT, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da sua ciência, qualquer ato praticado por si, seus acionistas/sócios, administradores, diretores, empregados, contratados, representantes e/ou terceiros que, sendo relacionado com o IPT ou com este Contrato, infrinja ou represente uma potencial infração às Normas Anticorrupção.

14.5 O IPT poderá, a qualquer tempo, auditar a CONTRATADA com a finalidade de assegurar o cumprimento das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à análise e solicitação de documentos, à realização de inspeções e entrevistas e à aplicação de questionários. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas precisas, a colaborar com eventuais auditorias e a atender às solicitações do IPT nos prazos que forem indicados.

14.6 A CONTRATADA defenderá, protegerá, indenizará e isentará o IPT, seus acionistas, administradores, empregados, contratados e prepostos de qualquer responsabilidade, reclamações, custos, reivindicações, processos, ações e direitos de ação de todo o tipo e natureza que surjam em decorrência da prática de uma infração às Normas Anticorrupção.

14.7 As partes declaram ciência e concordância com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e limites de suas atribuições, das normas e das diretrizes do Plano Estadual de Promoção de Integridade, objeto do Decreto estadual nº 67.683/2023, disponível em http://www.legislacao.sp.gov.br/.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONFIDENCIALIDADE

15.1 Quaisquer dados ou informações, seja qual for a espécie ou natureza, a que a CONTRATADA, por meio de seus profissionais ou prepostos tenha acesso, em decorrência deste contrato, serão tratados pela mesma como estritamente confidenciais, no sentido de que seu conteúdo, total ou parcial, não seja, em hipótese alguma, revelado a terceiros.

15.2 A CONTRATADA zelará para que seus profissionais, prepostos e representantes também se submetam às obrigações de confidencialidade de que trata a presente cláusula, obrigando-se a apresentar ao IPT, quando solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, termo de sigilo e confidencialidade por esses assinados.

15.3 As disposições da presente cláusula não se extinguem com o término ou rescisão deste contrato, por quaisquer motivos, permanecendo em vigor, a qualquer tempo, as restrições dela decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1 O presente contrato reger-se-á pela redação em vigor da Lei Federal nº 13.303/16, com as alterações introduzidas pelo artigo 185 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do IPT, publicado no Diário o, edição Oficial do Estado de São Paulo dia 30/06/2018, disponível no site do IPT, endereço https://suprimentos.ipt.br/Regulamento e pelas normas de direito civil.

16.2 As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos administrativamente à luz dos dispositivos legais mencionados no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SETÍMA - DAS ASSINATURAS

17.1 As partes declaram e concordam que a assinatura poderá ser efetuada em formato eletrônico.

17.2 Nos termos do artigo 219 do Código Civil Brasileiro, as partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato e seus anexos, assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que estes não sejam emitidos pela ICP-Brasil, de acordo com o art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

17.3 O presente ajuste considera-se assinado na data mais recente da assinatura aposta pelas partes, independentemente daquela efetivada pelas testemunhas da celebração do instrumento.

17.4 As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia do termo de contrato, assinado no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo – SEI/SP, nos termos do Decreto estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

17.5 Toda documentação referente à gestão das obrigações contratuais das partes, será efetuada por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo – SEI/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA POLÍTICA PAULISTA DE PROMOÇÃO DA INTEGRIDADE

18.1 A CONTRATADA declara ter ciência e concordar com a obrigatoriedade de observância, no âmbito e nos limites de suas atribuições decorrentes deste Contrato, das normas, diretrizes e princípios da Política Paulista de Promoção da Integridade (PPPI), instituída pelo Decreto Estadual nº 67.683, de 3 de maio de 2023, com as alterações promovidas pelo Decreto Estadual nº 70.591, de 11 de maio de 2026, cujo inteiro teor encontra-se disponível no sítio eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, no endereço https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2026/decreto-70591-11.05.2026.html.

18.1.1 A CONTRATADA compromete-se a conduzir suas atividades com observância dos princípios da legalidade, moralidade, ética, integridade, transparência e prevenção à fraude e à corrupção, adotando as medidas necessárias para assegurar a conformidade de seus empregados, prepostos e, se houver, subcontratados com as disposições aplicáveis à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir quaisquer controvérsias, dúvidas ou questões oriundas da interpretação ou execução do presente ajuste que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS: 1) 2)

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

CONTRATO CAD - PE00028/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Av. Prof. Almeida Prado, 532 | Cidade Universitária
São Paulo | SP | CEP 05508-901
Tel 11 3767 4000 | Fax 11 3767 4002 | ipt@ipt.br
www.ipt.br

CONTRATO CAD - PE00028/2026
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O IPT desenvolve, essencialmente, atividades nas áreas de inovação, pesquisa e desenvolvimento; serviços tecnológicos; desenvolvimento e apoio à metrologia; e educação em informação e tecnologia.

Os imóveis estão localizados na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo, sitos na Av. Professor Almeida Prado, nº 532, bairro do Butantã, CEP 05508-901; na Cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, na Rodovia Presidente Dutra S/N, KM 137,8, bairro Eugênio de Mello, CEP 12247-004; na Cidade de Franca, estado de São Paulo, na Av. Wilson Bego, nº 300, Distrito Industrial, CEP 14.406-091; e na Cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Av. Monsenhor Martinho Salgot, 560 – Areião – CEP 13414-040, conforme relação anexa.

Prestação de serviços de cobertura securitária no ramo Riscos Nomeados e Operacionais, mediante emissão de apólice de seguro, contemplando a cobertura básica de Incêndio a bens móveis e imóveis, inclusive resultante de tumulto, queda de raio e explosão de qualquer natureza e coberturas acessórias: vendaval,fumaça, furacão, ciclone, tornado, granizo, impacto de veículos terrestres e aeronaves ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais/danos elétricos/responsabilidade civil – operações, roubo e/ou furto qualificado de bens.

As coberturas abrangerão os prédios, benfeitorias, instalações (elétricas de média e baixa tensão, segurança, telemáticas e hidráulicas), móveis, objetos e demais utensílios, máquinas, equipamentos, ar condicionados, instalação de ar condicionado, elevadores, maquinismos, mercadorias e materiais, de propriedade do IPT e/ou de terceiros. São considerados bens de terceiros, aqueles cuja guarda está sob a responsabilidade do IPT e são inerentes às suas atividades.

2. RISCOS:

- Incêndio, inclusive quando resultante de tumulto;
- Queda de Raio dentro da área do terreno ou edifício onde estiverem localizados os bens segurados;

- Explosão de Gás ou qualquer outro inflamável, normalmente empregado em aparelhos de uso específico ou doméstico, desde que ocorrida dentro da área do terreno ou edifício onde estiverem localizados os bens segurados;
- Explosão de quaisquer aparelhos, substâncias ou produtos inerentes ou não à indústria ou ao negócio do IPT, onde quer que a explosão se tenha originado;
- Perdas e danos nas instalações elétricas de baixa e média tensões, definidas pela ABNT NBR 5410 e ABNT NBR 14039, incorporadas ao patrimônio do IPT, decorrente de acidente elétrico, exceto para os dispositivos substituíveis após atuação em que perdem sua funcionalidade, fusíveis - p.ex., ou consumíveis como lâmpadas, resistências de aquecimento e itens sujeitos à substituição periódica por desgaste natural, e/ou componentes não suscetíveis a danos elétricos -, salvo se em decorrência de descarga atmosférica; manutenção inadequada; defeito de fabricação; comprovada negligência; utilização acima das especificações do fabricante; desativação imotivada de dispositivos de segurança; vícios técnicos preexistentes.
- Perdas e danos causados aos bens do IPT diretamente por vendaval,furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronaves, balões ou quaisquer outros engenhos aéreos ou espaciais, impacto de veículos terrestres e fumaça, bem como por incêndio ou explosão consequentes destes mesmos riscos;
- Para fins da cobertura de fumaça, esta poderá ter origem tanto no interior das áreas do IPT quanto em eventos externos que gerem fumaça nas proximidades ou no entorno dos imóveis segurados, inclusive ocorrências de incêndio ou explosão nas imediações ou ao longo do perímetro das propriedades, observados os riscos contratados.
- Roubo e/ou Furto qualificado de bens.

3. DEFINIÇÕES:

- Por "vendaval", *lato sensu*, se entende forte deslocamento de uma massa de ar em uma região e caracterizado pelos resultados de suas manifestações, uma ou mais ocorrências decorrentes, à saber, por exemplo: destelhamento de edificações, danos a vegetação (queda de árvores ou de galhos), falta de energia elétrica, danos às pessoas e ao patrimônio próprio ou de terceiros, em conformidade com o entendimento consolidado pelo Judiciário brasileiro;

- Considera-se "aeronave", para efeitos dessa cobertura, todo aparelho de navegação aérea e quaisquer objetos que sejam partes integrantes damesma ou por ela conduzida;
- Considera-se também, "veículo terrestre", para efeito dessa cobertura, qualquer meio mecânico de transporte de pessoas ou objetos, normalmenteimpulsionados a motor;
- Consideram-se instalações elétricas de baixa e média tensões, todas aquelas incluídas pelos itens 3.1 da ABNT NBR 5410 – *Instalações elétricas de baixa tensão* e itens 1.1 ao 1.3 da ABNT NBR 14039 -*Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV*, respectivamente, incorporadas ao patrimônio do IPT.

4. LOCAIS EM RISCO, VALORES EM RISCO E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS:

Itens	Coberturas	Valor DeclaradoR$	Limite máximo deindenização R$	Franquias
01	a) Prédios.	a) 92.468.130,67 (noventa e dois milhões,quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e trinta reais e sessenta e sete centavos)		
	b) Máquinas, equipamentos eT.I.	b) 293.145.266,76 (duzentos e noventa e três milhões, cento e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)	R$ 98.909.836,44 (noventa e oito milhões, novecentos e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos)	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
	c) Móveis Utensílios Imobilizados	c) 9.541.488,99 (nove milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos)		
02	Vendaval/Fumaça/ Tornado/ Granizo/ Impacto de veículos terrestres e aéreos		5.000.000,00 (cinco milhões de reais)	POS* de 10% do valor indenizável com mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

03	Danos elétricos	-	4.000.000,00 (quatro milhões dereais)	POS de 10% do valor indenizável com mínimo de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
04	Roubo e/ou furto qualificado de bens	-	500.000,00 (quinhentos mil reais)	POS de 10% do valor indenizável com mínimo de R$ 1.000,00 (um mil reais)
05	Responsabilidade civil de operações	-	1.000.000,00 (um milhão de reais)	POS de 10% do valor indenizável com mínimo de R$ 2.000,00 (dois mil reais)

Notas:

- POS*= Participação Obrigatória do Segurado
- Limite máximo de indenização será único para todas as coberturas;
- Não haverá relação de bens, no que for inerente a atividade;
- Nos casos de sinistro, caso o prejuízo sofrido pelo segurado tenha sido decorrente de ato doloso (intencional) ou culposo (involuntário,caracterizado pela negligência ou imperícia) de um terceiro, a seguradora, após pagamento da indenização, sub-roga-se (toma lugar) no direito dele (segurado), podendo ingressar na justiça com uma ação de regresso, ou seja, pleitear na justiça, contra o causador do prejuízo (terceiro), o ressarcimento da indenização paga ao segurado.
- Nos casos de incêndio, define-se para a presente contratação a modalidadedo seguro incêndio fixo.
- A cobertura deverá abranger os bens integrantes do patrimônio do IPT e relacionados às suas atividades, inclusive aqueles que eventualmente estejam temporariamente fora de operação ou em manutenção, observadas as condições e os riscos contratados na apólice.
- Os bens localizados em áreas externas, tais como geradores e transformadores, estão abrangidos pela contratação, sendo seus respectivos valores considerados no item de máquinas/equipamentos.

- Durante a vigência da apólice, poderão ocorrer reformas, adaptações ou intervenções nos imóveis do IPT, incluindo adequações para relocação de espaços corporativos, readequação de laboratórios e intervenções corretivas para manutenção e modernização.
- Existem atualmente alguns prédios desocupados na unidade de São Paulo, os quais poderão ser ocupados durante a vigência da apólice.
- A sede do IPT, em São Paulo, e a Unidade de Franca são imóveis próprios. As Unidades de São José dos Campos e Piracicaba estão instaladas em imóveis locados. O IPT deverá figurar como beneficiário da eventual indenização relativas aos imóveis locados.

5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

a) Toda e qualquer despesas decorrente da prestação de serviços de seguros, correrá por conta da CONTRATADA, inclusive inspeções de risco, gerenciamento de riscos, serviços especializados em regulação e peritagem de sinistros, com o imediato atendimento as convocações de emergência.

b) A CONTRATADA deverá prestar informações técnicas para a adequação do potencial de riscos existentes no IPT, respondendo de imediato a todo e qualquer suporte técnico solicitado pela mesma, inclusive quanto à cobertura emergencial.

c) A CONTRATADA deverá promover a regulação (inspeção e solicitação de documentos) sobre sinistro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação do sinistro pelo IPT, atendendo de imediato asconvocações de emergência para vistorias e inspeções.

d) A CONTRATADA deverá promover a liquidação dos sinistros de todos os ramos/modalidades, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a entrega de toda a documentação exigida. Os procedimentos para liquidação de sinistro devem ser claramente informados na apólice, com especificação dos documentos básicos necessários a serem apresentados para cada tipo decobertura. A contagem do prazo poderá ser suspensa quando, no caso de dúvida fundada e justificável, forem solicitados novos documentos, sendo reiniciada a partir do cumprimento das exigências pelo segurado.

e) A CONTRATADA deverá participar conjuntamente, sempre que solicitado pelo IPT, de toda e qualquer reunião, em que se façam necessários esclarecimentos, relativo ao seguro contratado.

f) A CONTRATADA se obriga a aceitar as importâncias seguradas indicadas pelo IPT, as quais somente poderão ser alteradas mediante solicitação do mesmo.

6. SINISTROS:

Não houve nenhuma ocorrência nos últimos 05 (cinco) anos.

7. PLANILHA DE VALORES DO ÚLTIMO BALANÇO ANUAL DE 31/07/2026:

31/07/2026	EDIFICAÇÕES	MAQS. ACES. E EQUIPAMENTOS	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	EQUIPAMENTOS DE T.I.
SEDE	90.801.787,64	236.938.787,81	9.124.490,33	23.221.426,22
FRANCA	1.666.343,03	1.139.164,55	57.784,61	91.934,37
S.JOSÉ DOS CAMPOS	0,00	31.087.249,23	359.214.05	231.704,58
PIRACICABA	0,00	432.541,42	0,00	2.458,58
T O T A L	92.468.130,67	269.597.743,01	9.541.488,99	23.547.523,75
TOTAL DO BALANCETE	92.468.130,67	269.597.743,01	9.541.488,99	23.547.523,75

8. ANEXOS:

I - Relação de Prédios
II - Gases Industriais/Especiais Utilizados
III - Informações Complementares

ANEXO I - RELAÇÃO DE PRÉDIOS

UNIDADE DE SÃO PAULO/SP - CIDADE UNIVERSITÁRIA

Prédio	Prédio	Ocupação	Pavimentos	Área Construída	Água Reservada	Reserva Incêndio	Pontos de Hidrantes	Extintores de Incêndio	Pára-raios	Compressores	Energia Elétrica		Uso
Identificação	Com AVCB	Centro de Custo	Quantidade	(m^2)	Capacidade em litros	Capacidade em litros	Quantidade e Diâmetro	Quantidade	Tipo e Quantidade	Quantidade e Pressão	Transformadores Quantidade/kVA	Geradores Potência (kVA) Localizacão/Combustível	Laboratório (L) Escritório (E) Oficina (O) Auditório (A)
1	**AVCB nº 837336**	GOOGLE	4	7.300				88					
2		GOOGLE	2	1.676	28.000	13.000 (Elevado ao Lado do Prédio 2)		3		1- 120 LBS	Prd. 04		
3	**AVCB nº 704061**	LTMM	1/Meza.	2.364	4.000	13.000 (Elevado ao Lado do Prédio 2)	1 - 2 1/2"	16		1- 175 LBS	1175 75 600 500	20 kVA - Externo ao Prédio/50 litros Diesel	L E O
4	**AVCB nº 704061**	LTMM	1/Meza.	1.801	16.000	13.000 (Elevado ao Lado do Prédio 2)	1 - 2 1/2"	11		2- 175 LBS	3279,5 2000 500 500 167 112,5	150 kVA - Externo ao Prédio/200 litros Diesel	L E O
5	**AVCB nº 810627**	INTELI	4	4.626			2 - 2 1/2"	35		1- 175 LBS 1- 10 BAR 1- 12,3 BAR	1725 400 350 300 300 225 150	20 kVA - Externo ao Prédio/120 litros Diesel	L E O
6	**AVCB nº 810627**	INTELI	1	1.182,45				5			112,5		E
7		VAZIO	1	698				2		1- 120 LBS	Prd. 12		
8	**AVCB nº 752364**	SINTPq	1	64				2			Prd. 12		E
9	**AVCB nº 752364**	OPEN	1	296	2.000		1 - 1 1/2"	3	F / 2		45		E
10		MA LTMM	2	1.189	9.000		2 - 2 1/2"	11		1- 175 lbs	150		L E O
11		DIRETORIA CGPe CAD AJ OUV.INTERN AGIC GECON AEPE GEOp SGC	2	2.344	21.250	13.000		14			Prd. 12		E
12	**AVCB nº 618437**	DNIO CEOC	2	883	32.160	13000 (subterrâneo)	2 - 1 1/2" 1 - 2 1/2"	10	F / 3		300		E
14	**AVCB nº 618437**	LMPC	1	595	2.000	25.000 (Torre ao Lado do Prédio 18)	1 - 2 1/2"	4		1- 175 LBS	150		L
15		CEOC CGC/DM CAD LTMM CSTI	1	795	500			8			Prd. 20		L E + Almox.
16	**AVCB nº 618437**	ASSIPT	1	154	1.500			2			Prd. 20		E
17		LMPC CGC/DAS	1	510	1.000			10		1- 175 LBS	Prd. 20		O Cabine Primária
18	**AVCB nº 618437**	ASSIPT	1	130				2			Prd.20		E
19	**AVCB nº 690585**	V2COM	2	615				5			Prd. 20		E
20	**AVCB nº 814783**	CGC	2	1.412	2.000		1 - 2 1/2"	15		1- 120 LBS 1- 175 LBS	300		E O
21	**AVCB nº 660187**	CGC/DAS	1	109	500			2			Prd. 20		E
21 A	**AVCB nº 660187**	CGC/DM LTMM	1	398			1 - 2 1/2"	2 2			Prd. 20		L O
22	**AVCB nº 752364**	CGC/DAS	1	70				2	F / 1		Prd. 31		Portaria
23		CGPe	1	990		13.000 (Torre ao Lado do Prédio 28)	1 - 2 1/2"	8	GF/8		Prd. 31		Refeitório
24		DAS AREA LIVRE	3	523	2.000			2	TA/5		Prd. 32		E
25		LCAP	3	948	2.000		2 - 2 1/2"	9			Prd. 32		L
27		MEMORIA HISTÓRICA AREA LIVRE	1	195		13.000 (Torre ao Lado do Prédio 28)		5			Prd. 31		Rest. Executivo Memória Histórica
28		RESTAURANTE	1	633	34.360	13.000 (Torre ao Lado do Prédio 28)		10			Prd. 31		Cozinha
29	**AVCB nº 618437**	LCAP LSFEx	1/Meza.	734	14.500	25.000 (Torre ao Lado do Prédio 18)	1 - 2 1/2"	10		1- 175 LBS	Prd. 32		L E
30	**AVCB nº 618437**	LSFEx	2	718	1.000	25.000 (Torre ao Lado do Prédio 18)	2 - 2 1/2'	16		2- 175 LBS	Prd. 32	36 kVA - Externo ao Prédio/Gás Natural(Rede)	L
31	**AVCB nº 687181**	LCAP LSFEx LBE LTP BIONANO/A LRM AJ CAD CCF VALE ET GITEB MEMORIA HISTÓRICA	4	8.738	88.000	13.000	1 - 2 1/2"	101	GF / 2 TA/22	3- 175 LBS	800 500 300	180 kVA - Externo ao Prédio/300 litros Diesel	L E
31-A	**AVCB nº 698270**	LBI	1	157				1					
32		LBE TUPY	2	2.266	22.000	13.000 (Elevado ao Lado do Prédio 48)	6 - 1 1/2" 1 - 2 1/2"	31	F / 1	1- 100 LBS 1- 120 LBS	1500 750 750		L E O
33	**AVCB nº 752364**	SOC	1/Meza.	483	1.000			3		1- 175 LBS	225		E O
34	**AVCB nº 698270**	SOC	3	241				2			Prd. 33		O
35	**AVCB nº 698270**	SOC	1	331				2			Prd. 33		O
36		GITEB HE/ADM LCAP LTDC LMPC LSFEx LPP LTP FIPT ÁREA LIVRE	5	4.641	88.000	13.000	8 - 1 1/2" 1 - 2 1/2"	42	F / 1	1- 175 LBS	Prd. 31		L E O + Audit.

ANEXO I - RELAÇÃO DE PRÉDIOS

UNIDADE DE SÃO PAULO/SP - CIDADE UNIVERSITÁRIA

Prédio	Prédio	Ocupação	Pavimentos	Área Construida	Água Reservada	Reserva Incêndio	Pontos de Hidrantes	Extintores de Incêndio	Pára-raios	Compressores	Energia Elétrica		Uso
37		LV TRM/ADM	2	1.427	32.000	13.000 (Elevado ao Lado do Prédio 48)		6	F / 2	2- 90 BAR	Prd.39		L E
38	**AVCB nº 660187**	CGC/DAS	1	197				GALPÃO DE			Prd. 33		O
38 A	**AVCB nº 752364**	LTDC	1	64				0			Prd. 33		O
39		LMM LV CSTI/ADM DI ERP DSC ACC LGE FIPT	2	5.927	7.000	13.000 (Elevado ao Lado do Prédio 48)	4 - 2 1/2"	37	GF/20 F/8 TA/63	1- 120 LBS	1375 750 500 125	150 kVA - Externo ao Prédio/300 litros Diesel	L E O + Audit. DATA CENTER
41		DESSMA DOV	2	474	2.000			3			Prd. 33		E
45		LInE LV TUPY	1/Meza.	6.437	1.000	13.000 (Elevado ao Lado do Prédio 48)		32	GF F/24	1- 140 LBS 1- 175 LBS 1- 20KGF/CM²	1100 300 300		L E O
46		LInE EN/ADM AREA LIVRE	3	1.586	2.500	13.000 (Elevado ao Lado do Prédio 48)		13			Prd. 45		L E
46 A		DAS DESSMA	1/Meza.	810				Reservados			Prd. 45		O
47		LCAP LSFEx	1	1.233	31.000	12.000	2 - 2 1/2"	2		1- 175 LBS	750		L
47 A	**AVCB nº 618437**	LSFEx	1	141				5			Prd. 47		L
48		NUTABES LCP AREA LIVRE	3	2.197	90.000	13.000 (Elevado ao Lado do Prédio 48)	7 - 2 1/2"	24	GF F/8	2- 120 LBS 2- 175 LBS 1- 10 BAR	525 75 150 300	180 kVA e 50 kVA - Externo ao Prédio/300 litros Diesel	L E O
50		BIONANO/A LBI LMI LPP LMM ACC CECIL OPEN	3	8.430	65.500	25.000	20 - 2 1/2"	65	GF	3- 10 KGF/CM²	1500 750 750	650 kVA - Interno ao Prédio/800 litros Diesel	L E O + Audit.
52		LInE LMM 	1/Meza.	3.736	20.000	13.000	9 - 1 1/2"	18	GF	1- 175 LBS	4225 2500 500 500 500 225		L E
53	**AVCB nº 618437**	LCPE LCP LInE ACC ANPEI AREA LIVRE	3	5.831	31.000	13.000	6 - 11/2'	45	F/16	1- 8,3 BAR 1- 120 LBS 1- 8,0 BAR 1- 125 LBS 1- 175 LBS 1- 12,0 BAR	Prd. 52	150 kVA - Externo ao Prédio/200 litros Diesel	L E O + Audit.
53 A	**AVCB nº 618437**	MA/ADM LCP	1	228	500			2			150	220 kVA - Externo ao Prédio/250 litros Diesel	L
54	**AVCB nº 852741**	CIMA/ADM SOC	1	2.826	49.000	13.000	1 - 2 1/2"	18	F/12	1- 175 LBS 1- 140 LBS	112,5		L E O
55		LGE LME /SITEC	3	2.652	48.000	13.000	1 - 2 1/2"	37	GF F/5	1- 9,7 BAR 1- 140 LBS	500		L E O
56		ET CNPG NUCERT AREA LIVRE	3	3.026	63.300	13.000	8 - 1 1/2' 1 - 2 1/2"	15	GF F/2		225		L E
57	**AVCB nº 852741**	NUTABES	3	1.624	10.000			12					
58	**AVCB nº 698270**	MA DOV	1	90	3.000			2			Prd. 62		O Quadra
59		CIMA/ADM SPRSF SOC SIRGA LMPC NUSCARBO ABGE	2	4.662	66.600	13.000 (Elevado ao Lado do Prédio 59)	3 - 1 1/2" 1 - 2 1/2"	36	F / 1	1- 175 LBS 1- 16 BAR 1- 10 BAR 4- 120 LBS	500	50 kVA- Externo ao Prédio/200 litros Diesel	L E O + Audit.
60	**AVCB nº 660187**	SPRSF SOC SIRGA	1/Meza.	674				1 2		1- 175 LBS	Prd. 59		O
60 A	**AVCB nº 660187**	SOC	1	61				1					
61	**AVCB nº 660187**	SOC	1	148		13.000 (Elevado ao Lado do Prédio 59)		1			Prd. 59		O
62	**AVCB nº 618437**	LCPE LTDC	4	4.519	41.000	13.000	5 - 1 1/2" 1 - 2 1/2"	41	F / 1	1- 175 LBS 2- 10 KGF/CM² 1- 140 LBS	450 300 150		L E O
62 A	**AVCB nº 660187**	MA	1	161				1					
63	**AVCB nº 801094**	SOC LMPC	1	352	1.000	13.000 (Elevado ao Lado do Prédio 59)		3		1- 120 LBS	Prd. 59		O
64		CRECHE	2	1.037	Prd. 65	13.000 (Elevado ao Lado do Prédio 59)		6			Prd. 65		Creche
65		SIRGA AREA LIVRE MA LCPE FID SBS ABPM ALMACO VDI ABCeram COMITÉ	3	1.704	32.500	13.000 (Elevado ao Lado do Prédio 59)	7 - 2 1/2"	19	F / 1	1- 120 LBS 3- 130 LBS	300		L E
66		CNGO LBE	1	228	500		2 - 2 1/2"	7			Prd. 62		O
67		LInE LGE	1/Meza.	899	7.000		1 - 2 1/2"	12	F / 4	1- 130 LBS	1800 1500 300		L
UNIDADE DE FRANCA/SP													
FRANCA	**AVCB nº 636854**	BIONANO/LQM	1	1.655	1.300	18000	3 - 2 1/2"	22	F/4		525		L. E O.
UNIDADE DE PIRACICABA/SP													
PIRACICABA Condominio Industrial, compartilhando uso de água, energia, esgoto, segurança patrimonial		LInE	1	217				1					L
UNIDADE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP													
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS Condominio Industrial, compartilhando uso de água, energia, esgoto, segurança patrimonial, restaurante e ambulatório médico.		MA/LEL	1	4.623				30					L. E O.

MAPEAMENTO DE GASES INDUSTRIAIS / ESPECIAIS UTILIZADOS - 2026

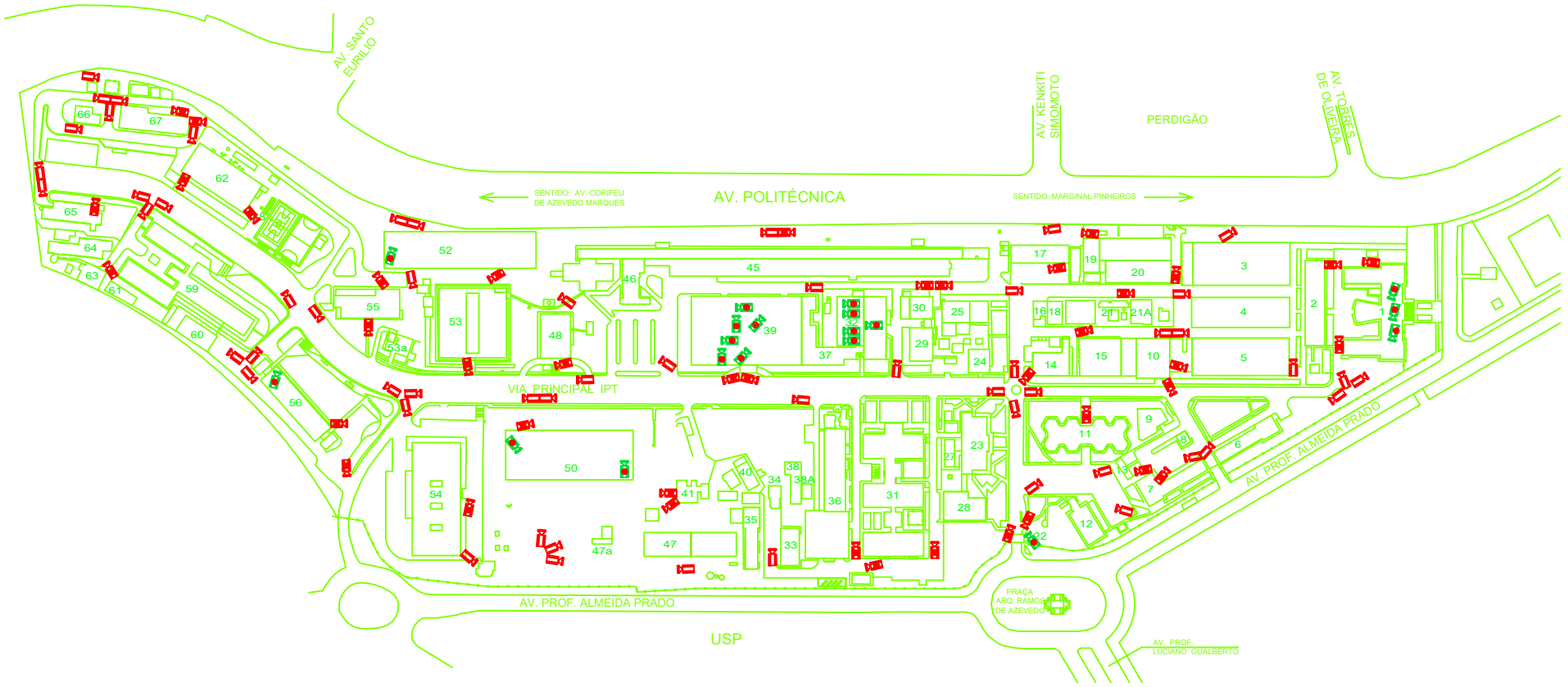
PRÉDIO	LABORATÓRIO	LOCAL	TIPO	QUANTIDADE	CILINDRO	Total	OBS:
2	LPM/MA - Acomp. Maciel	Externo	Acetileno	3	9Kg	27Kg	
		Externo	Argônio	3	10M³	30M³	
		Externo	Oxigênio Ultra Puro	1	9,5M³	9,5M³	
		Externo	Hélio	1	8,5M³	8,5M³	
		Externo	Oxido Nitroso	1	10M³	10M³	
		Externo	Argometa P-10	1	7,5M³	7,5M³	
		Externo	Hidrogênio Ultra Puro	2	7,5M³	15M³	
		Externo	Amônia	1			
				13			
3	LPM/MA - Acomp. Omar e Helio	Externo	Argônio	12	10M³	120M³	
		Externo	Oxigênio	2	9,5M³	19M³	
		Externo	Hidrogênio	2	7,5M³	15M³	
		Externo	Nitrogênio	2	9M³	18M³	
				18			
4	LPM/MA - Acomp. Omar	Externo	Argônio	6	10M³	60M³	
		Externo	Oxigênio	2	9,5M³	19M³	
		Externo	Argônio Ultra Puro	6	10M³	60M³	
		Externo	Hélio	3	8,5M³	25,5M³	
		Externo	Hidrogênio	2	7,5M³	15M³	
		Externo	Misturas	2	7,5M³	15M³	
		Externo	Nitrogênio	1	10M³	10M³	
		Externo	Metano	1	10M³	10M³	
		Externo	Gás Natural				Cavalete
				23			
11	CGPE	Externo	GLP	3	P45	135Kg	
				3			
12	Controladoria / ADM / ACC	Externo	GLP	1	P45	45Kg	
				1			
14	HE/LMPC	Externo	GN - COMGÁS Cavalete	1			
				1			
20	CGC - Acomp. Vagner	Interno-oficina	Oxigênio	1	9,5M³	9,5M³	
		Interno-oficina	Acetileno	1	9Kg	9Kg	
				2			
29	HE/LSFEX - Acomp. Endrigo	Externo	GN - COMGÁS				Cavalete
30	HE/LSFEX - Acomp. Rafael	Externo	Acetileno	2	9Kg	18Kg	
		Externo	Mistura especial	2	6M³	12M³	
		Externo	Gás Propano	11	P45	495Kg	
		Externo	Nitrogênio	1	9M³	9M³	
		Externo	Metano	1	10M³	10M³	
		Externo	Butano	2	P45	90kg	
		Externo	GN - COMGÁS				Cavalete
				19			
31	BIONANO/LRM - Acomp. Lucinéia e Leandro	Externo	Óxido Nitroso	1	10M³	10M³	
		Externo	Oxigênio	3	9,5M³	28,5M³	
		Externo	Argônio	7	10M³	70M³	
		Externo	Acetileno	1	9Kg	9Kg	
		Externo	Hidrogênio	2	7,5M³	15M³	
		Externo	Nitrogênio	2	9M³	18M³	
		Externo	Ar sintético	1	9,5M³	9,5M³	
		Externo	Hélio	2	8,5M³	17M³	
		Externo	Gás Carbônico	4	10M³	40M³	
		Externo	Oxigênio 4.8	1	9,5M³	9,5M³	
		Externo	Argometa P-10	1	7,5M³	7,5M³	
		Externo	Dióxido de carbono	1	28kg	28kg	
		Externo	GN - COMGÁS				Cavalete
				26			

32	LBE - Acomp. Pedro e André	Externo	Argônio	4	10M³	40M³	
		Externo	Oxigênio	3	9,5M³	28,5M³	
		Externo	Oxigênio Líquido	1	20M³	20M³	White Martins
		Externo	GLP	3	P190	570Kg	Ultragaz
		Externo	GN - COMGÁS				Cavalete
				11			
36	HE/ BIONANO - LPP - Acomp. David						
		Externo	Hélio	2	8,5M³	17M³	
		Externo	Nitrogênio	2	9M³	18M³	
		Externo	Hidrogênio	1	7,5M³	7,5M³	
		Externo	GN - COMGÁS CAVALETE				
				5			
37	TRM-LV - Acomp. Roberto	Externo	Oxigênio	1	9,5M³	9,5M³	
		Externo	Hidrogênio	2	7,5M³	15M³	
		Interno	Ar Sintético	1	9,5M³	9,5M³	
		Externo	Argônio	1	10M³	10M³	
		Interno	Gás Carbonico	1	10M³	10M³	
		Externo	Nitrogênio	2	9M³	18M³	
				8			
39	LBE-EN/TRM	Externo	GLP	2	P45	90Kg	
41	CGPE/Medic. Trab	Externo	Oxigênio Medicinal	2	9,5M³	19M³	Transferido do Prédio 7
47	HE/LSFEX - Acomp. Emerson	Externo	Nitrogênio	1	9M³	9M³	
48	NUTABES - Acomp. Dirceu	Externo	Ar Sintético	10	9,5M³	95M³	
		Externo	Oxigênio	3	9,5M³	28,5M³	
		Externo	Argônio	8	10M³	80M³	
		Externo	Nitrogênio	7	9M³	63M³	
		Externo	Hélio	9	8,5M³	76,5M³	
		Externo	Hidrogênio	6	7,5M³	45M³	
		Externo	Nitrogênio Líquido	2	XL 45	212M³	
		Externo	GN - COMGÁS - CAVALETE				CAVALETE
				45			
50	BIONANO - ACOMP. BIANCA	Externo	Ar Sintético	2	9,5M³	18M³	
		Externo	Oxigênio UP	2	9,5M³	18M³	
		Externo	Argônio	3	10M³	30M³	
		Externo	Nitrogênio	2	9M³	18M³	
		Externo	Hélio	2	8,5M³	17M³	
		Externo	Hidrogênio	2	7,5M³	15M³	
		Externo	Nitrogênio UP	2	9M³	18M³	
		Externo	Oxigênio	2	9,5M³	18M³	
		Externo	Óxido Nitroso	2	10M³	20M³	
		Externo	Gás Carbônico	2	10M³	20M³	
		Externo	Octofluoreto de Ciclo Butano	1	50kg	50kg	
		Externo	Mistura CO2/O2	2	10M³	20M³	
		Externo	Hexafluoreto de Enxofre	2	10M³	20M³	
		Interno	Gás Carbônico	1	10M³	10M³	
		Interno	Oxigênio	2	10 L	20L	
		Externo	Amônia	1	3,5Kg	3,5Kg	Cabine de segurança
		Externo	Silano	1	4Kg	4Kg	Cabine de segurança
		Externo	Nitrogênio Líquido	1	XL 45	106M³	
		Intenro	Nitrogenio	1	9M³	9M³	
		Interno	Argonio	1	10M³	10M³	
		Externo	GN - COMGÁS				Cavalete
				34			
52	ENERGIA / LINE - Acomp. Cleiton	Interno-oficina	Oxigênio	1	9,5M³	9,5M³	
		Interno-oficina	Acetileno	1	9Kg	9Kg	
				2			

53	LINE/ LCP - Acomp. Juliano	Externo	Gás Carbônico	4	10M³	40M³	Jd de Inverno
		Externo	Sulfeto de Hidrogênio	7	7Kg	49Kg	Anexo 53A
		Externo	Nitrogênio	2	9M³	18M³	Anexo 53A
		Externo	Nitrogênio UP	2	9M³	18M³	Anexo 53A
		Externo	Nitrogênio	5	9M³	45M³	Jd de Inverno
		Externo	Ar Sintético	1	9,5M³	9,5M³	Jd de Inverno
		Externo	Hidroxido de Carbono	2	9KG	18KG	Anexo 53A
		Externo	Gás Carbonico e Oxigênio	2	10M³	20M³	Anexo 53A
		Externo	Gás Carbônico	1	10M³	10M³	Anexo 53A
		Externo	Dióxido de Carbono	1	7Kg	7Kg	Anexo 53A
		Externo	Dióxido de Carbono	1	7Kg	7Kg	Entre 53 e 55
		Externo	Ar Sintético	3	9,5M³	28,5M³	Entre 53 e 55
		Externo	Nitrogênio	1	9M³	9M³	Entre 53 e 55
		Externo	Hidrogênio	1	7,5M³	7,5M³	Entre 53 e 55
		Externo	GLP	2	45kg	90kg	
				35			

55	TRM / ENERGIA	Externo	Oxigênio	1	10M³	10M³	
		Externo	Nitrogênio	1	10M³	10M³	
		Externo	GN - COMGÁS				Cavalete
				2			
56	CIAM / CET	Externo	GLP	1	P45	45Kg	
				1			
59	CIMA / HE	Externo	GLP	4	P45	180Kg	
		Externo	Acetileno	1	9Kg	9Kg	
		Externo	Óxido Nitroso	1	10M³	10M³	
		Externo	Nitrogênio UP	2	9M³	18M³	
		Externo	Argônio	1	10M³	10M³	
		Externo	Hélio	2	8,5M³	17M³	
				11			
62	CIMA/SPRSF						
		Externo	Hélio	1	8,5M³	8,5M³	
		Externo	Nitrogênio UP	1	9M³	9M³	
		Interno	Argonio	1	10M³	10M³	
		Externo	Acetileno	1	9Kg	9Kg	
		Externo	GN - COMGÁS				Cavalete
				4			
64	CGPE - CRECHE	Externo	GLP	4	P45	180Kg	
				4			
65	CIMA - Acomp. Fabio	Externo	GLP	1	P45	45kg	
				1			
66	CENTRAL DE ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS	Externo	GLP	5	P45	225kg	
		Externo	GLP	10	20	200kg	

67	ENERGIA - LAB HIDRO - Acomp. Gentil	Externo	Nitrogênio	8	10M³	80M³	


AV. SANTO EURILIO
AV. KENKITI SIMOMOTO
PERDIGÃO
AV. TORRES DE OLIVEIRA
SENTIDO: AV. CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES
AV. POLITÉCNICA
SENTIDO: MARGINAL PINHEIROS
VIA PRINCIPAL IPT
AV. PROF. ALMEIDA PRADO
PRAÇA ARQ. RAMOS DE AZEVEDO
AV. PROF. LUCIANO GUALBERTO
USP
19 CÂMERAS INTERNA
95 CÂMERAS EXTERNA
OBS.: CÂMERAS ATUAIS
TOTAL DE CÂMERAS: 114 CÂMERAS

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

CONTRATO CAD - PE00028/2026

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Av. Prof. Almeida Prado, 532 | Cidade Universitária
São Paulo | SP | CEP 05508-901
Tel 11 3767 4000 | Fax 11 3767 4002 | ipt@ipt.br

www.ipt.br

INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. – IPT

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: CAD - PE00028/2026

OBJETO: Prestação de serviços de cobertura securitária no ramo Riscos Nomeados e Operacionais, mediante emissão de apólice de seguro, contemplando a cobertura básica de Incêndio a bens móveis e imóveis do IPT, em conformidade com o Termo de Referência constante do ANEXO I, deste ajuste.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: – OAB/SPe-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO IPT:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo IPT:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pelo IPT:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO IPT:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: